



**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**MENSAGEM Nº 033/2018**

**DE 11 de dezembro de 2018.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

É com imensa satisfação que encaminhamos a V. Exa., o anexo Projeto de Lei para apreciação e deliberação dessa Augusta Casa Legislativa, **em caráter de urgência urgentíssima**, tendo em vista que a última sessão ordinária desse exercício de 2018 ocorrerá no dia 14 de dezembro do corrente, conforme calendário legislativo.

O presente Projeto dispõe sobre a extinção de cargos de provimento efetivo **DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**, com vista a promover a otimização do aproveitamento da mão de obra no serviço público local, e condizente com a austeridade administrativa que o Município requer.

Vale salientar que a presente proposta foi pauta de diálogo entre as Secretarias envolvidas, bem como foi democratizada com o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais.

No ensejo, contextualiza-se que atualmente as atribuições pertinentes aos cargos de **apreendedor de animais e gari** se enquadram com atividade meio da Administração Pública Direta, possibilitando a transferência da sua execução.

Os servidores públicos ocupantes dos cargos acima mencionados, os quais se propõe a sua extinção, serão reenquadrados em outro cargo de mesmo nível, qual seja, **auxiliar de serviços gerais**, portanto, via de regra, os servidores reenquadrados desempenharão suas atividades nos interiores dos prédios públicos propiciando-se ambiente de melhor comodidade em relação às atividades a céu aberto.

Deveras, o Município de São Gonçalo do Amarante em 2001 ainda conduzia a sua economia predominantemente baseada no setor primário, na agricultura e criação de animais, inclusive por minifundiários que desenvolviam suas atividades na sede da cidade. Razão pela qual o cargo de apreendedor de animais era conveniente e necessário à Administração Pública naquela época.

Recebido em 12/12/18  
03:50  
Claudivânia Paes de Souza Cruz  
Acessora de Trânsito e Proposição  
CMSG

Stela Maria de Castro Duarte  
Diretora Legislativa - CMSG



**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

---

Entretanto, com a instalação do Porto do Pecém e com a construção e operação da Companhia Siderúrgica do Pecém – CSP, o lastro econômico gonçalense passou a atuar prioritariamente no setor secundário, principalmente na produção industrial.

O anexo Projeto de Lei é de extrema importância, posto que, dentre outras alterações, extingue o cargo de apreendedor de animais e gari, reequandrando os servidores ocupantes dos referidos cargos ao de auxiliar de serviços gerais, cujas atribuições são compatíveis.

Nesse contexto, São Gonçalo do Amarante roga de Vossas Excelências a necessária colaboração para o seu desenvolvimento, em todos os âmbitos da Administração Municipal.

Certos de que esta propositura receberá a aprovação que lhes é reservada, antecipamos os nossos protestos da mais alta estima e admiração.

Atenciosamente,

  
**FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO**  
**Prefeito Municipal**

  
Stela Maria de Castro Duarte  
Diretora Legislativa CMSGA



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

PROJETO DE LEI Nº 047, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

*Extingue e transpõe cargos efetivos vagos e que vierem a vagar dos quadros de pessoal da Administração Pública Municipal, e dá outras providências*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 40, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam extintas, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional, as vagas não ocupadas para o cargo de provimento efetivo de Apreendedor de Animais, criadas pelas Leis Municipais de nºs 566/97; 702/01 e 980/09, conforme Anexo I, Quadro I, parte integrante desta Lei.

*Parágrafo único.* O cargo de provimento efetivo de Apreendedor de Animais, com vagas ocupadas pelos servidores públicos municipais, por meio de concurso público, será transposto conforme Anexo II, desta Lei.

**Art. 2º** Fica extinto, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional, o cargo de provimento efetivo de Gari, criado pelas Leis Municipais de nºs 702/2001; 733/02 e 890/07, em conformidade com o Anexo I, Quadro II, parte integrante desta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor após decorridos 30 (trinta) dias da sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**, em 11 de dezembro de 2018.

**FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO**  
Prefeito Municipal

**Stela Maria de Castro Duarte**  
Diretora Legislativa CMSG

Recebido em 12/12/18  
13:50  
Claudivânia Farias de Souza Cruz  
Assessora de Gabinete e Proposições  
CMSG



ESTADO DO CEARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**ANEXO I A QUE SE REFERE OS ARTS. 1º E 2º, DO PROJETO DE LEI Nº 047, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**QUADRO I**

Cargos vagos e que vierem a vagar cujo requisito de escolaridade exigido para ingresso é de até ensino fundamental completo

DENOMINAÇÃO DO GRUPO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE DE CARGOS		
		CRIADOS	OCUPADOS	VAGOS
Atividades Auxiliares	Apreendedor de Animais	31	12	19

**QUADRO II**

Cargos vagos e que vierem a vagar cujo requisito de escolaridade exigido para ingresso é de até ensino fundamental completo

DENOMINAÇÃO DO GRUPO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE DE CARGOS		
		CRIADOS	OCUPADOS	VAGOS
-	Gari	150	52	98

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE,**  
em 11 de dezembro de 2018.

**FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ANEXO II A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO ÚNICO, ART. 1º, DO PROJETO DE  
LEI Nº 047, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

LINHAS DE TRANSPOSIÇÃO

SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO PROPOSTA
<b>Categoria Funcional: ATA</b> Atividades Auxiliares <b>Cargo:</b> Apreendedor de Animais	<b>Categoria Funcional: ATA</b> Atividades Auxiliares <b>Cargo:</b> Auxiliar de Serviços Gerais
<b>Categoria Funcional: ATA</b> Atividades Auxiliares <b>Cargo:</b> Gari	<b>Categoria Funcional: ATA</b> Atividades Auxiliares <b>Cargo:</b> Auxiliar de Serviços Gerais

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE,  
em 11 de dezembro de 2018.



FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO  
Prefeito Municipal